FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA NOVERDE CRÉDITO PESSOAL
CNPJ nº 26.758.072/0001-96

FATO RELEVANTE

A **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.732 14º Andar - Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 02.671.743/0001-19, em sessão de 31 de julho de 1998, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.690, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 04 de junho de 2014, na qualidade de administradora ("Administradora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA NOVERDE CRÉDITO PESSOAL**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio aberto, de acordo com a Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ sob o nº 26.758.072/0001-96 ("Fundo"), com seu regulamento devidamente registrado junto à CVM ("Regulamento"), vêm, por meio deste Fato Relevante informar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral o que segue:

Em 03 de agosto de 2026, a Administradora publicou fato relevante, considerando que em sua análise habitual da composição da carteira do Fundo, constatou que na carteira do Fundo, no dia 23 de julho de 2026, o percentual alocado em direitos creditórios foi de 0% (zero por cento), calculados com base no patrimônio líquido do Fundo. ("Patrimônio Líquido"), porém constou, inadvertidamente que a carteira do Fundo teria incorrido em hipótese de desenquadramento da alocação mínima de 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios em 07 de janeiro de 2026 e, posteriormente, em nova hipótese de desenquadramento em 27 de fevereiro de 2026.

Ocorre que após ciência do fato relevante, ora publicado, a SRM EMPIRICA GESTAO DE CRÉDITO LTDA., sociedade devidamente autorizada pela CVM a prestar serviços de gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.662, de 27 de outubro de 2009, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Conjunto 21 C, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.896.871/0001-99 ("Gestora") informou que entende que (i) não houve desenquadramento da referida alocação mínima em nenhuma das datas mencionadas; e (ii) a redução da alocação em direitos creditórios para 0% (zero por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo decorre da liquidação antecipada da Classe e do Fundo, aprovada por unanimidade e sem ressalvas pelos Cotistas representantes da totalidade das Cotas em circulação do Fundo, em Assembleia Especial de Cotistas realizada em 20 de julho de 2026, nos termos do item 13.1 do Regulamento e do plano de liquidação, apresentado pela Gestora, então aprovado pelos cotistas ("Plano de Liquidação"), como consequência da venda total da carteira de direitos creditórios de titularidade do Fundo e a ausência de interesse da Classe em adquirir novos direitos creditórios e/ou emitir novas Cotas.

De acordo com a referida assembleia, a liquidação do Fundo está prevista para ocorrer em 13 de agosto de 2026, podendo ser antecipada a critério da Gestora, observadas as condições de mercado.

Sendo assim, informamos que o 1º desenquadramento da alocação do Patrimônio Líquido de 67% (sessenta e sete por cento) em direitos creditórios do Fundo ocorreu neste ano de 2026, conforme Plano de Liquidação e uma vez que a concentração em direitos creditórios do Fundo foi reduzida para menos de 50% (cinquenta por cento) do total da carteira de investimento, em conformidade com o art.21, §3º, inciso I, e §4º da lei nº14.754/2023, ficará o cotista sujeito à incidência do IRRF, de acordo com o previsto no art. 17 da mesma lei.

Diante do exposto, o Fundo está sujeito ao artigo 17 da Lei nº 14.754/2023, correspondente à incidência de tributação periódica (IRRF) ("Come-Cotas") pelos próximos 12 (doze) meses, excetuados os cotistas que forem isentos da referida tributação.

Sendo o que nos cabia para momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 11 de agosto de 2026.

BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora